



AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0639652-35.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL. - Agravante: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - ADOVADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB: 16477/CE). - **Agravada:** DAYSIELLE MARIA SILVA DE LIMA ARCANJO. - **Agravado:** ENZO LEVY SILVA COSTA. - REPR. LEGAL: DAYSIELLE MARIA SILVA DE LIMA ARCANJO. - ADOVADO: FRANCISCO ARTUR DE SOUZA MUNHOZ (OAB: 18458/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – **4.30 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0162542-27.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/35ª VARA CÍVEL. - Apelante:** HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. - ADOVADO: IGOR MACEDO FACÓ (OAB: 16470/CE). - **Apelado:** ALL CHEAP NETWORK. - ADOVADO: HARRISON JOOK OTAVIANO RODRIGUES (OAB: 36924/CE). - ADOVADO: FRANCISCO ROBÉRIO FERNANDES JÚNIOR (OAB: 36655/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – **4.31 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0109618-39.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/3ª VARA CÍVEL. - Apelante:** ANA PASSOS DE ALMEIDA. - ADOVADO: ANTÔNIO GOMES LIRA NETO (OAB: 24897/CE). - **Apelado:** MOMA INCORPORAÇÕES SPE LTDA. - ADOVADO: CLÓVIS RICARDO CALDAS DA SILVEIRA MAPURUNGA (OAB: 4203/CE). - RELATOR(A): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – **4.32 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0059222-50.2016.8.06.0112 - JUAZEIRO DO NORTE/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - Apelante:** GERALDA GENELITA DE FREITAS SOUSA. - ADOVADO: PAOLO GIORGIO QUEZADO GURGEL E SILVA (OAB: 16629/CE). - **Apelado:** MEDISANITAS BRASIL ASSISTENCIA INTEGRAL À SAÚDE S/A. - ADOVADA: GISELLE APARECIDA ALVES VASCONCELOS (OAB: 113987/MG). - ADOVADO: FELIPE MUDESTO GOMES (OAB: 126663/MG). - ADOVADA: FERNANDA DE OLIVEIRA MELO (OAB: 98744/MG). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – **4.33 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0207624-76.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/15ª VARA CÍVEL. - Apelante:** UNIMED DO CEARÁ - FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS MÉDICAS DO ESTADO DO CEARÁ LTDA.. - ADOVADO: JOSÉ MENESCAL DE ANDRADE JÚNIOR (OAB: 6018/CE). - ADOVADO: EVERARDO LUCENA SEGUNDO (OAB: 16041/CE). - ADOVADA: ACHERNAR SENA DE SOUZA (OAB: 29351/CE). - ADOVADA: HÉVILA SILVA FERNANDES DE OLIVEIRA (OAB: 36270/CE). - ADOVADO: YAGO PINHEIRO DE VASCONCELOS (OAB: 43102/CE). - ADOVADO: GIOVANNI PAULO DE VASCONCELOS SILVA (OAB: 8579/CE). - ADOVADO: JOAQUIM ROCHA DE LUCENA NETO (OAB: 16042/CE). - ADOVADO: VICTOR DE CARVALHO RODRIGUES (OAB: 33232/CE). - ADOVADA: NATHÁLIA FRANCISS TAMIETTI (OAB: 41710/CE). - ADOVADA: JUDITH MARTINS LEMOS NETA (OAB: 43146/CE). - **Apelada:** RITA ROSANEIDE VIEIRA. - ADOVADO: MÁRIO LUÍS FIRMEZA DUARTE (OAB: 32337/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – **5 - DIVERSOS:** nada houve – **6 - CONCLUSÃO:** Como nada mais houve a tratar, a Presidente deu por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Terceira Câmara do Direito Privado, aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021).

DESEMBARGADORA LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

- Presidente da 3ª Câmara de Direito Privado -

BRUNO PINHEIRO JUCÁ

- Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 26/2021

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões Virtual da Câmara (Webex – <https://tjce.webex.com/meet/tjce.sec.3cdireitoprivado>), às 08:30h, teve lugar a 26ª Sessão Ordinária deste Colegiado, ocasião em que foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 25, de 11 (onze) de agosto de dois mil e vinte e um (2021), sem restrições. Presentes a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO. A Defensoria Pública se fez presente pelo Exmo. Sr. Dr. CARLOS GEORGE MARQUES RODRIGUES. Os trabalhos foram secretariados por BRUNO PINHEIRO JUCÁ, Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado. – **1 - JULGAMENTOS:** – **1.1 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0152446-84.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/21ª VARA CÍVEL. - Apelante:** MARIA OSIVALDA FREITAS CAVALCANTE. - **Apelado:** UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FASUTO LOPES, que encontrava-se com vista dos autos, apresentou voto vista, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação, para lhe negar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora (fls. 498-506).” – **1.2 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0207624-76.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/15ª VARA CÍVEL. - Apelante:** UNIMED DO CEARÁ - FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS MÉDICAS DO ESTADO DO CEARÁ LTDA.. - **Apelada:** RITA ROSANEIDE VIEIRA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES do início do julgamento, ausente justificadamente **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FASUTO LOPES, que encontrava-se com vista dos autos, apresentou voto vista, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto vista de fls. 460/463.” – **1.3 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0162542-27.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/35ª VARA CÍVEL. - Apelante:** HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. - **Apelado:** ALL CHEAP NETWORK. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desembargadora MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES apresentou o seguinte voto vista (fls. 235/248): “Por todo o exposto, data maxima venia, divirjo do entendimento do Exmo. Sr. Desembargador José Ricardo Vidal Patrocínio, mantendo, em todos os termos, o voto de minha relatoria, no sentido de CONHECER do recurso de apelação para NEGAR-LHE PROVIMENTO, permanecendo a sentença a quo inalterada”. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, que havia apresentado voto divergente (fls. 229/233), manteve seu



posicionamento: “Feitas essas considerações, pedindo mais uma vez redobradas vênias ao douto entendimento da eminente Relatora, voto no sentido de CONHECER do recurso para DAR-LHE PROVIMENTO, a fim de julgar improcedentes os pleitos autorais”. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, acompanhou integralmente o voto da e. Relatora, (fls. 235/248). Por fim, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, determinou a suspensão do julgamento, em atenção a não unanimidade do julgamento, aplicando ao disposto no art. 942, caput, da Lei nº 13.105, de 16/03/2015. Julgamento suspenso.” – 1.4 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003708-58.2018.8.06.0075 - EUSEBIO/2ª VARA DA COMARCA DO EUSÉBIO. - Apelante: PEDRO PAULO SERPA DE SOUZA. - Apelado: ESPÓLIO DE PAULO CÉSAR MARINHO CASTELO BRANCO BESSA. - INVENTARIANTE: LAIO CÉSAR LOIOLA MARINHO CASTELO. - Apelada: ZEILMA MARIA LOYOLA PAIVA. - Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES quando do início do julgamento, ausente justificadamente. Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, que encontrava-se com vista dos autos, apresentou voto vista, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação, para lhe negar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora (fls. 788/798).” O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou voto vista divergente, sendo acompanhando pela Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, bem como pela Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.” – 1.5 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0109618-39.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/3ª VARA CÍVEL. - Apelante: ANA PASSOS DE ALMEIDA. - Apelado: MOMA INCORPORAÇÕES SPE LTDA. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, apresentou o seguinte voto divergente no seguinte sentido: “Hei por bem: 1) Acompanhar o voto do eminente relator no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso interposto por Ana Passos de Almeida às fls. 135/141 para condenar a ré ao pagamento de indenização por lucros cessantes em 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, pagos mensalmente, desde o dia 30 de junho de 2016, já considerado o atraso de 180 (cento e oitenta), até a expedição do habite-se, dispensando-se a correção monetária, assim como os juros, a serem incluídos apenas em caso de inadimplemento do comando jurisdicional em fase própria. 2) divergir parcialmente do voto do eminente relator no sentido de negar provimento ao recurso interposto por Moma Incorporações SPE Ltda às fls. 143/162, mantendo a condenação da ré ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); invertendo-se o ônus sucumbencial em desfavor da parte ré”. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, manteve seu posicionamento (fls. 210/222): “Diante do exposto, CONHEÇO do recurso de apelação da ré para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para decotar da sentença combatida a condenação ao pagamento da indenização por danos morais, por incabíveis na espécie, e CONHEÇO e DOU provimento ao recurso de apelação da autora para condenar a ré ao pagamento de indenização por lucros cessantes em 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, pagos mensalmente, desde o dia 30 de junho de 2016, já considerado o atraso de 180 (cento e oitenta), até a expedição do habite-se, dispensando-se a correção monetária, assim como os juros, a serem incluídos apenas em caso de inadimplemento do comando jurisdicional em fase própria”. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, acompanhou integralmente o voto do e. Relator (fls. 210/222). Por fim, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, determinou a suspensão do julgamento, em atenção a não unanimidade do julgamento, aplicando ao disposto no art. 942, caput, da Lei nº 13.105, de 16/03/2015. Julgamento suspenso.” – 1.6 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009734-79.2019.8.06.0126 - MOMBACA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBACA. - Apelante: MARIA LIMA VIEIRA. - Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, apresentou o seguinte voto divergente no seguinte sentido: “Ante o exposto, conheço e dou parcial provimento ao recurso, para anular a sentença impugnada por cerceamento de defesa, determinando o retorno dos autos à primeira instância para que sejam produzidas as provas necessárias ao destrame da controvérsia. O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, manteve seu posicionamento (fls. 313/321): “Diante do exposto, conheço do recurso para negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença de primeiro grau”. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, acompanhou integralmente o voto do e. Relator (fls. 313/321). Por fim, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, determinou a suspensão do julgamento, em atenção a não unanimidade do julgamento, aplicando ao disposto no art. 942, caput, da Lei nº 13.105, de 16/03/2015. Julgamento suspenso.” – 1.7 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0908032-36.2014.8.06.0001 - FORTALEZA/3ª VARA CÍVEL. - Apelante: MARIA DAS GRAÇAS E SILVA MELO. - Apelada: LUZIA JÚLIA RABELO. - Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, que encontrava-se com vista dos autos, apresentou voto vista, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação, para lhe negar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.8 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013179-79.2014.8.06.0062 - CASCAVEL/1ª VARA DA COMARCA DE CASCAVEL. - Apelante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE. - Apelada: MARIA DOLORES RIBEIRO DE OLIVEIRA. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente quando do início do julgamento. Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, que encontrava-se com vista dos autos, apresentou voto vista, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para dar-lhe parcial provimento, a fim de reformar a sentença apenas para afastar a condenação da apelante na reparação por danos Morais, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.9 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0163047-81.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/17ª VARA CÍVEL. - Apte/Apdo: BANCO BRADESCARD S/A. - Apte/Apdo: MARIA SOCORRO GONÇALVES DE AMORIM. - Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma.



Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, que encontrava-se com vista dos autos manteve seu posicionamento (fls. 237/242): “Por tais razões, conheço de ambos os recursos para: (i) dar parcial provimento ao recurso da parte autora, majorando a condenação da ré ao pagamento de indenização por danos morais para o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), consoante precedentes desta 3ª Câmara de Direito Privado. (ii) negar provimento ao recurso da parte ré”. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, manteve seu voto divergente, apresentado às fls. 243/251, no sentido de: “Ante o exposto, divirjo da eminente Relatora quanto à solução dada ao caso concreto, votando pelo CONHECIMENTO de ambos os recursos para: a) NEGAR PROVIMENTO à Apelação Cível de Maria Socorro Gonçalves de Amorim, vez que inexistente ato ilícito praticado pela parte demandada; b) DAR PROVIMENTO à Apelação Cível do Banco Bradescard S/A, no sentido de reformar a sentença para julgar improcedentes os pedidos apresentados na ação, excluindo, assim, a condenação em indenização por danos morais”. O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, acompanhou integralmente o voto divergente apresentado pelo Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, acostado às fls. 243/251 dos autos. Por fim, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, determinou a suspensão do julgamento, em atenção a não unanimidade do julgamento, aplicando ao disposto no art. 942, caput, da Lei nº 13.105, de 16/03/2015. Julgamento suspenso.” – 1.10 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0496132-29.2011.8.06.0001 - FORTALEZA/21ª VARA CÍVEL. - Apelante: EDUARDO ANTONIO DE ANDRADE COSTA. - Apelado: BUENO PNEUS.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, que encontrava-se com vista dos autos, apresentou voto vista, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de apelação, invertendo de ofício o ônus sucumbencial em desfavor da parte autora. , nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.11 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0869934-79.2014.8.06.0001 - FORTALEZA/31ª VARA CÍVEL. - Apelante: GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE. - Apelante: HOSPITAL SÃO CARLOS LTDA.. - Apelado: BRÍGIDO TÁVORA DANTAS.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, que encontrava-se com vista dos autos, apresentou voto vista, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para dar parcial provimento ao recurso interposto por GEAP Autogestão em Saúde e dar provimento ao recurso interposto por Hospital São Carlos Ltda, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.12 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0213593-19.2013.8.06.0001 - FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL. - Apte/Apdo: AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A. - Apte/Apdo: LUÍS CÂNDIDO DA SILVA.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente quando do início do julgamento. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, que encontrava-se com vista dos autos, apresentou voto vista, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos interpostos, para DAR PROVIMENTO à apelação de AMIL – Assistência Médica Internacional S/A e ter por prejudicada a análise do recurso adesivo de Luis Cândido da Silva, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.13 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0153991-24.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/21ª VARA CÍVEL. - Apelante: ROGER RIBAS DE LIMA. - Apelado: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA..** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente quando do início do julgamento. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, que encontrava-se com vista dos autos, apresentou voto vista, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e lhe negar provimento, mantendo a sentença em todos os seus termos, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.14 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011031-66.2019.8.06.0112 - JUAZEIRO DO NORTE/VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - Apelante: MARIA HELOÍSA DE SOUZA REPRESENTADA POR LEIDIANE MARIA DE SOUZA MOTA.- Apelado: UNIMED DO CARIRI - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente quando do início do julgamento. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, que encontrava-se com vista dos autos, apresentou voto vista, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar provimento, mantendo a sentença em todos os seus termos, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.15 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0059222-50.2016.8.06.0112 - JUAZEIRO DO NORTE/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - Apelante: GERALDA GENELITA DE FREITAS SOUSA. - Apelado: MEDISANITAS BRASIL ASSISTENCIA INTEGRAL À SAÚDE S/A** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES quando do início do julgamento, ausente justificadamente **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, que encontrava-se com vista dos autos, apresentou voto vista, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.16 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0045084-34.2014.8.06.0117 - MARACANAÚ/2ª VARA**



CÍVEL. - Apelante: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - Apelado: FRANCISCO EDUARDO AMURIM RIBEIRO. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, que encontrava-se com vista dos autos, apresentou voto vista, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.17 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0035506-54.2015.8.06.0071 - CRATO/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO.** - **Apelante: UNIMED DO CARIRI - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. - Apelada: MARIA ALICE ARRAES ALENCAR TEIXEIRA MENDES. - REPR. LEGAL: MARIA JOSÉ TEIXEIRA MENDES DE ALENCAR.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, que encontrava-se com vista dos autos, apresentou voto vista, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.18 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0109977-52.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL.** - **Apelante: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - Apelada: MATILDE CAMPOS LOPES. - REPR. LEGAL: LIA MARIA LOPES MARCELINO.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente quando do início do julgamento. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, que encontrava-se com vista dos autos, apresentou voto vista, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.19 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001798-75.2013.8.06.0073 - CROATÁ/VARA ÚNICA DA COMARCA DE CROATÁ.** - **Apelante: BANCO DO BRASIL S/A. - Apelada: FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer, para dar provimento ao recurso, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.20 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007866-50.2016.8.06.0036 - ARACOIABA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARACOIABA.** - **Apelante: GERALDO GOMES DA SILVA. - Apelado: BANCO BRADESCO S/A.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em anular a sentença de primeiro grau, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.21 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0125500-07.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/17ª VARA CÍVEL.** - **Apelante: MADRE DE DEUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.. - Apelado: OLINTO OLIVEIRA NETO. - Apelada: JANECLÉIA LUCENA DE SOUSA. - Apelado: CARLOS AUGUSTO ASSUNÇÃO DE SOUSA.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “após a dispensa da leitura do relatório, o Dr. Ricardo Cavalcante Bastos (OAB/CE nº 36118), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES apresentou o seguinte voto (fls.312/325): “Diante de todo o exposto, feitas essas considerações, em consonância com a legislação pertinente à matéria, conheço do recurso para negar-lhe provimento, porquanto à mingua de argumentos e provas capazes de ensejar a reforma da decisão objurgada, mantendo a sentença vergastada em todos os seus pontos, por não merecer reproche algum”. De forma provisória, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, acompanhou a e. Relatora. Por fim, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso” – **1.22 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0188429-76.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/31ª VARA CÍVEL.** - **Apelante: ADERSON BRAGA RODRIGUES. - Apelante: MARIA BRAGA RODRIGUES. - Apelante: ANA MARIA DE ABREU RODRIGUES. - Apelado: FUNDAÇÃO CHEF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “após a dispensa da leitura do relatório, a Dra. Micheze Naiane Fernandes Marinho (OAB/CE nº 34158), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES apresentou o seguinte voto (fls.683/689): “Diante do exposto, conheço do presente recurso de apelação, para lhe dar provimento, reformando a sentença combatida para reconhecer o direito do recorrente e seus dependentes de serem mantidos no plano de saúde do qual participava enquanto empregado ativo (FACHESF SAÚDE PADRÃO), desde que arcando o valor integral, como previsto no art. 31 da Lei n.º 9.656/98, tendo em vista o implemento dos requisitos legais para a fruição de seu direito”. De forma provisória, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, acompanhou a e. Relatora. Por fim, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso” – **1.23 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0113877-58.2009.8.06.0001 - FORTALEZA/19ª VARA CÍVEL.** - **Apelante: MARIA DE SALETE CASTELO DE AMOREIRA. - Apelante: ESPOLIO DE FRANCISCO ARLINDO RIBEIRO DE AMOREIRA. - INVENTARIANTE: MARIA DE SALETE CASTELO DE AMOREIRA. - Apelado: MAURICIO HARTMANN. - Apelado: SIMONE HARTMANN ARAUJO. - Apelado: DELFINO RICARDO RAMALHO ARAUJO.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “após a dispensa da leitura do relatório, o Dr. César Augusto Frota Ribeiro (OAB/CE nº 8390), bem como o Dr. Manoel Mateus Júnior (OAB/CE nº 17180), sustentaram oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para desprovê-lo, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.24 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051207-58.2017.8.06.0112 - JUAZEIRO DO NORTE/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.** - **Apelante: COLÉGIO ÁGAPE DO CARIRI. - Apelado: ALEXSANDER LEVI FERREIRA DA SILVA. - REPR. LEGAL: CICERO ALESSANDRO DA SILVA. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES



(Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “após a dispensa da leitura do relatório, a Dra. Carla Nayali de Oliveira (OAB/CE nº 30176), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.25 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0637013-44.2020.8.06.0000/50000 - JIJOCA DE JERICOCOARA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE JIJOCA DE JERICOCOARA. - Agravante: TONETTO HOTÉIS EIRELI. - Agravante: SIMONE TONETTO SEROTTO ANAWATE. - Agravado: MASSIMO MALDARI. - Julgadores:** Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “após a dispensa da leitura do relatório, o Dr. Sanzio Teixeira de Paula (OAB/CE nº 11683), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao agravo interno, mantendo-se inalterada a decisão monocrática recorrida, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.26 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0120934-83.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL. - Apelante: ILMA TARIFA MARTINS. - PROCURADOR: MATEUS TARIFA ALENCAR. - Apelado: HOSPITAL SÃO MATEUS LTDA. - Julgadores:** Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.27 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0108118-98.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/16ª VARA CÍVEL. - Apelante: ITAÚ UNIBANCO S/A. - Apelado: WILLAME DA COSTA ANSELMO. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores:** Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “após a dispensa do relatório, o Dr. Pedro Henrique Mutti de Santana (OAB/CE nº 32.985), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, provendo-o parcialmente, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.28 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0216108-80.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/35ª VARA CÍVEL. - Apelante: PEDRO MACHADO DE FREITAS. - Apelado: BANCO DO BRASIL S.A. - Julgadores:** Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “após a dispensa da leitura do relatório, o Dr. Matheus de Azevedo Mendes (OAB/RN nº 40100), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação e negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.29 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006150-79.2012.8.06.0051 - BOA VIAGEM/2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM. - Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Apelado: GILSON MARCOS ADELINO DA SILVA. - Apelado: ANA CLAUDIA PEREIRA DE MELO. - Julgadores:** Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.30 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009631-66.2012.8.06.0175 - TRAIRI/VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRAIRI. - Apelante: CENTRAL EÓLICA MUNDAÚ S.A. - Apelada: MARIA SILENE FERREIRA. - Apelado: JOSÉ DIMAR FERREIRA. - Julgadores:** Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para lhe dar provimento, no sentido de declarar a nulidade da sentença de fls. 263-269, restando prejudicada a análise do mérito, devendo os autos retornarem à origem para regular processamento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.31 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008333-05.2013.8.06.0175 - TRAIRI/VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRAIRI. - Apelante: CENTRAL EÓLICA MUNDAÚ S/A. - Apelado: ANTONIO LOPES SOBRINHO. - Apelada: ZÉLIA DE SOUSA LOPES. - Julgadores:** Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.32 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0121959-97.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/13ª VARA CÍVEL. - Apelante: SAZE ADMINISTRAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS LTDA. - Apelada: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA FRANCO. - Julgadores:** Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.33 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018068-80.2005.8.06.0001 - FORTALEZA/2ª VARA CÍVEL. - Apelante: CARBOMIL QUÍMICA S.A.. - Apelado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Julgadores:** Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.34 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0438626-32.2010.8.06.0001 - FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL. - Apelante: CONDOMINIO METROPOLITAN EMPRESARIAL. - Apelado: MIDWAY COMÉRCIO, INDÚSTRIA, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. - Julgadores:** Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do apelo para dar provimento, nos termos do voto da eminente Relator.” – **1.35 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009118-88.2016.8.06.0133 - NOVA RUSSAS/1ª VARA DA COMARCA DE NOVA RUSSAS. - Apelante: TIM CELULAR S.A.. - Apelado: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE NOVA RUSSAS. - Julgadores:** Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar provimento, nos termos do voto da eminente Relator.” – **1.36 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0855921-75.2014.8.06.0001 - FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL. - Apte/Apdo: MARQUISE APOGEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - Apte/**



Apdo: FABIO HILUY MOREIRA. - Apte/Apdo: ANIELLA LÉLIS DE HOLANDA MOREIRA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “após a dispensa da leitura do relatório, o Dr. Thiago de Castro Pinto Lopes (OAB/CE nº 16272), bem como o Dr. Flávio Ribeiro Brilhante Júnior (OAB/CE nº 23846), sustentaram oralmente suas razões, em seguida, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou o seguinte voto: “Ante todo o exposto, CONHEÇO de ambos os recursos interpostos, no sentido de: a) NEGAR PROVIMENTO à Apelação Cível de Marquise Apogeu Empreendimentos Imobiliários Ltda; b) NEGAR PROVIMENTO à Apelação Cível de Fábio Hiluy Moreira e Aniella Lélis de Holanda Moreira”. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, de forma provisória, acompanho o e. Realtor. Por fim, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” – 1.37 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0866883-60.2014.8.06.0001 - FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL. - Apte/Apdo: MARQUISE APOGEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - Apte/Apdo: FABIO HILUY MOREIRA. - Apte/Apdo: ANIELLA LÉLIS DE HOLANDA MOREIRA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “após a dispensa da leitura do relatório, o Dr. Thiago de Castro Pinto Lopes (OAB/CE nº 16272), bem como o Dr. Flávio Ribeiro Brilhante Júnior (OAB/CE nº 23846), sustentaram oralmente suas razões, em seguida, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou o seguinte voto: “Ante todo o exposto, CONHEÇO de ambos os recursos interpostos, no sentido de: a) NEGAR PROVIMENTO à Apelação Cível de Marquise Apogeu Empreendimentos Imobiliários Ltda; b) DAR PARCIAL PROVIMENTO à Apelação Cível de Fábio Hiluy Moreira e Aniella Lélis de Holanda Moreira, a fim de que a verba honorária sucumbencial seja fixada em 15% (dez por cento) sobre o proveito econômico obtido pelos autores/apelantes nesta ação, já incluídos os honorários recursais”. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, de forma provisória, acompanho o e. Realtor. Por fim, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” – 1.38 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005618-40.2011.8.06.0181 - VÁRZEA ALEGRE/VARA ÚNICA DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE. - Apelante: GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.. - Apelado: JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.39 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0163753-98.2017.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/14ª VARA CÍVEL. - Agravante: MARÍTIMA SEGUROS S/A. - Agravada: MARIA LUIZA SILVA DE SOUZA. - Agravado: FRANCISCO ANECI ARAÚJO RODRIGUES. - Agravado: NELCIR ARAÚJO RODRIGUES. - Agravada: NOVECY ARAÚJO RODRIGUES. - Agravada: AURENICE ARAÚJO RODRIGUES. - Agravado: AVANI ARAÚJO RODRIGUES. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.40 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0262433-17.2000.8.06.0001 - FORTALEZA/2ª VARA CÍVEL. - Apelante: BANCO BRADESCO BERJ S/A. - Apelado: ESTRELA DO ORIENTE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÕES DE AMÊNDOAS LTDA. - Apelada: RAIMUNDA MARIA DE OLIVEIRA LOUREDO. - Apelado: FRANCISCO GONCALVES LOUREDO. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “após análise provisória, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, apresentou o seguinte voto: “Diante do exposto, conheço do recurso para negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença vergastada”. Em seguida, de forma antecipada, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” – 1.41 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0001348-79.2021.8.06.0000 - 18ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA - Suscitante : JUIZ DE DIREITO DA 18ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA - Suscitado : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA - TERCEIRO: M. S. R. - TERCEIRA: V. S. R - CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e julgar procedente o Conflito Negativo de Competência e declarar competente o Juízo de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, suscitado, para processar e julgar a Ação de Divórcio nº 0220793-33.2020.8.06.0001, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.42 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000810-98.2021.8.06.0000 - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA - Suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA - Suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA - TERCEIRO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - TERCEIRO: NEW BUSINESS COMÉRCIO DE SUVENIRES LTDA - TERCEIRA: FAUSTA MARIA MARTINS PONTE E SILVA - TERCEIRO: ANTÃO E SILVA NETO - CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Conflito de Competência para reconhecer a competência do juízo suscitante, e no entanto, para determinar que o feito de n. nº 0904480-63.2014.8.06.0001 seja redistribuído, por sorteio, à uma das Varas Cíveis Especializadas nas Demandas em Massa do Grupo II, competentes para processar e julgar referidos autos, diante da ausência de prevenção do juízo suscitante, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.43 - EMBARGOS de DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0630891-49.2019.8.06.0000/50000 – FORTALEZA- Embargantes: CARMEM ALMEIDA DE HOLANDA SANTOS, GISANNA MARIA SANTOS PALÁCIO DE MORAIS, MÁRCIO LUÍS MATOS SOARES, JOSÉ SANTANA DE MOURA NETO, FRANCISCO JOSÉ MATOS NOGUEIRA, MARIA MADALENA FERNANDES VIEIRA SANTOS, MARTA MARIA PALACIO DE MORAIS DOS SANTOS NOGUEIRA, LUIZ FLAMARION PALACIO DE MORAIS SANTOS FILHO, MILENA MARIA PALÁCIO DE MORAIS DOS SANTOS SOARES, MAGDA MARIA PALÁCIO DE MORAIS DE MOURA e MARCUS RENAN PALACIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS - Embargada: REGINA LÚCIA ARAÚJO MADUREIRA – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.44 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0639815-15.2020.8.06.0000/50000 – 29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA - Embargante: FERNANDO ANTÔNIO CASTELO BRANCO FONTENELE - Embargada: ANA CIONE RODRIGUES ALVES – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.45 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000851-65.2021.8.06.0000 - 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA - Suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE



FORTALEZA - Suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA - TERCEIRO: J. C. G. - TERCEIRA: S. DE F. G. - CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência em epígrafe para declarar competente o Juízo da 27ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, ora suscitante, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.46 - **CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000991-02.2021.8.06.0000 - 9ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA - Suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA - Suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA - TERCEIRA: M. A. S. A. - TERCEIRO: L. G. A. DE S. R. P. M. A. S. A. - TERCEIRA: A. M. DOS S. DE S. - CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente conflito negativo de jurisdição para declarar a competência do Juízo de Direito da 14ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza (suscitado), nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.47 - **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0626525-98.2018.8.06.0000 - RERIUTABA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE RERIUTABA. - Impetrante: RICARDO BARROSO CORDEIRO. - Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE RERIUTABA. - Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em denegar a segurança requestada, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.48 - **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0626524-16.2018.8.06.0000 - RERIUTABA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE RERIUTABA. - Impetrante: RICARDO BARROSO CORDEIRO. - Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE RERIUTABA. - Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em denegar a segurança requestada, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.49 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632107-45.2019.8.06.0000 - FORTALEZA/15ª VARA CÍVEL. - Agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Agravado: GRUPO DE COMUNICAÇÃO NET PROVIDOR EIRELI - ME. - Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento, visto que exercido juízo de retratação pela Relatora em sede de Agravo Interno, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.50 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0632107-45.2019.8.06.0000/50000 - FORTALEZA/15ª VARA CÍVEL. - Agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Agravado: GRUPO DE COMUNICAÇÃO NET PROVIDOR EIRELI - ME. - Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento, visto que exercido juízo de retratação pela Relatora em sede de Agravo Interno, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.51 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012085-74.2017.8.06.0100 - ITAPAJÉ/1ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJÉ. - Apelante: FRANCISCO BRUNO DA SILVA. - Apelado: BANCO BRADESCO S/A. - Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.52 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015185-03.2018.8.06.0100 - ITAPAJÉ/1ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJÉ. - Apelante: ANTÔNIO DOS SANTOS AMORIM. - Apelado: BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S/A. - Apelado: BANCO BRADESCO S/A. - Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em declarar de ofício a nulidade da sentença de primeiro grau, restando prejudicado o recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.53 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626688-78.2018.8.06.0000 - FORTALEZA/5ª VARA CÍVEL. - Agravante: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS. - Agravado: ITAÚ UNIBANCO S/A. - Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer, mas negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.54 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0500631-56.2011.8.06.0001 - FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL. - Apelante: JOANA DARCI FARIAS DE OLIVEIRA. - Apelado: TALISMÃ COMERCIAL DE VEÍCULO LTDA. - Apelado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. - Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer, mas negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.55 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0621555-21.2019.8.06.0000/50000 - FORTALEZA/5ª VARA CÍVEL. - Agravante: ANTÔNIO MARCOS FREIRE VINHAS. - Agravada: FACULDADE DE ENSINO E CULTURA DO CEARÁ - FAECE. - Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e desprover o agravo interno, mantendo-se inalterada a decisão monocrática recorrida, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.56 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0623890-13.2019.8.06.0000/50000 - FORTALEZA/28ª VARA CÍVEL. - Agravante: ANTÔNIO WILSON TIMÓTEO DE OLIVEIRA. - Agravante: ANTÔNIO MOSÁRIO VICTOR. - Agravado: CAIXA SEGURADORA S/A. - Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo-se inalterada a decisão monocrática recorrida, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.57 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0162403-12.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/3ª VARA CÍVEL. - Apelante: PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL. - Apelada: ROCILDA PEREIRA DOS SANTOS. - Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para lhe negar provimento, mantendo incólume a sentença de origem, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.58 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0064400-72.2017.8.06.0167 - SOBRAL/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. - Apelante: BANCO BRADESCO S/A. - Apelada: MARIA CARMILDA MAGALHÃES LIMA. - Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para lhe negar provimento, mantendo incólume a sentença de origem, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.59 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014000-58.2017.8.06.0101 - ITAPIPOCA/3ª VARA DA COMARCA DE ITAPIPOCA. - Apelante: RENOVA**



COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S. A.. - Apelada: MARIA LUIZA MARTINS DE OLIVEIRA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.60 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623642-13.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/6ª VARA CÍVEL.** - Agravante: ALAQUA - EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. - Agravado: PWE ENGENHARIA LTDA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.61 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0624152-26.2020.8.06.0000/50000 - FORTALEZA/18ª VARA CÍVEL.** - Embargante: BRADESCO SAÚDE S/A. - Embargada: MARIA MÁRCIA PROCÓPIO LAGE DE ABREU. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e prover o referido recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.62 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030469-77.2006.8.06.0001 - FORTALEZA/38ª VARA CÍVEL.** - Apelante: SUL AMERICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDENCIA S/A. - Apelado: JORGE LUIZ SOUZA DE OLIVEIRA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.63 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020062-05.2019.8.06.0147 - PIQUET CARNEIRO/VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIQUET CARNEIRO.** - Apelante: FRIDTJOF CHRYSOSTOMUS DANTAS ALVES. - Apelado: ROOSEVELT VITOR MACHADO. - Apelada: JOSEFA BRITO DE OLIVEIRA. - Apelada: IRENE DIAS DE CARVALHO. - Apelada: FRANCISCA ALMERINDA VIEIRA BARBOSA. - Apelada: VANDA LIMA DE LUCENA. - Apelada: MARIA JUCILENE DE SOUSA LIMA. - Apelada: RAIMUNDA PEREIRA DE ALMEIDA. - Apelada: FRANCISCA ONEDINA DAS CHAGAS VIEIRA. - Apelada: HELENA FELIPE DE SOUSA FERNANDES. - Apelada: FRANCISCA FRANCINEIDE ALVES FERREIRA. - Apelada: FRANCISCA PATRÍCIA FELIPE SILVA. - Apelada: ANTÔNIA REGINA FERNANDES. - Apelada: JOANA D'ARC MARTINS DE SOUSA. - Apelada: LÚCIA MARIA ROBERTO MARTINS. - Apelada: ANTÔNIA ALMEIDA PINHEIRO. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.64 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051732-64.2020.8.06.0167 - SOBRAL/VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SOBRAL.** - Apelante: A. V. DE O.. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Apelado: M. P. DO E. DO C.. - MINISTÉRIO PÚBL. MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (OAB: OO). – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do presente recurso, para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.65 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0149041-35.2019.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/7ª VARA CÍVEL.** - Agravante: REGINA LUCIA COELHO MARTINS. - Agravado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do agravo interno, mantendo-se inalterada a decisão monocrática recorrida, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.66 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0152976-30.2012.8.06.0001 - FORTALEZA/36ª VARA CÍVEL.** - Apelante: GABRIEL AGUIAR VALE. - Apelante: MARIA NEIDE DE ANDRADE. - Apelado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PLATINUM PLACE. - Apelado: LUIZ AUGUSTO EVERDOSE JUNIOR. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.67 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636398-54.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/1ª VARA DE FAMÍLIA.** - Agravante: M. C. M. DE M.. - Agravada: G. I. F. DE M.. - Agravada: I. K. F. DE M.. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.68 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014919-31.2016.8.06.0053 - CAMOCIM/2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM.** - Apelante: CECILIA MONSÃO MONTEIRO DOS SANTOS. - Apelado: BANCO DO BRASIL S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento à apelação para declarar nula a sentença recorrida, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.69 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637354-70.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL.** - Agravante: FAMAS FORTALEZA AUTO MÁQUINAS LTDA.. - Agravado: MAURÍCIO JOSÉ SALES. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer, mas negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.70 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0125566-55.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/4ª VARA CÍVEL.** - Apelante: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A. - Apelada: EMILIA MARIA DE OLIVEIRA ALVES. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.71 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0138775-96.2013.8.06.0001 - FORTALEZA/11ª VARA CÍVEL.** - Apelante: JOSÉ AILO CAVALCANTE. - Apelado: DORIVAL COELHO MILHOMEM. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.72 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014469-95.2010.8.06.0151 - QUIXADÁ/1ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ.** - Apelante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. - Apelado: ONOFRE VICENTE DE LIMA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, desconstituindo a sentença, determinando o retorno dos autos à origem para regular tramitação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.73 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637855-24.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/22ª VARA CÍVEL.** - Agravante: DANIEL RIBEIRO FONTELES. - Agravado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora),



o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso apelatório interposto pela parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.88 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050365-23.2020.8.06.0161 - SANTANA DO ACARAÚ/VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTANA DO ACARAÚ. - Apelante: ELÂNIA MARIA DA COSTA ARAÚJO. - Apelado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em declarar de ofício a nulidade da sentença de primeiro grau, devendo os autos retornarem à origem para regular processamento. E por conseguinte, julgar prejudicado o Recurso de Apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.89 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0108234-75.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/17ª VARA CÍVEL. - Apelante: CLÁUDIA MARIA BANDEIRA BEZERRA. - Apelado: MAVINIER DE CASTRO E SILVA. - Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.91 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0144878-46.2018.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/32ª VARA CÍVEL. - Embargante: BANCO HONDA S/A. - Embargado: CARLOS EDUARDO SILVA DOS SANTOS. - Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.92 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0552624-07.2012.8.06.0001 - FORTALEZA/3ª VARA DE SUCESSÕES. - Apelante: JOÃO RÉGIS PONTES REGO. - Apelado: ESPOLIO DE SEBASTIAO BRASILINO DE FREITAS. - Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.93 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0190671-76.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/27ª VARA CÍVEL. - Apelante: MÁRCIA ANGELA LEITE DA SILVA. - Apelado: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S/A. - Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.94 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0191154-04.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/14ª VARA DE FAMÍLIA. - Apelante: PATRÍCIO MOURA LIMA DE ALENCAR. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.95 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0122649-29.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/3ª VARA DE FAMÍLIA. - Apelante: F. P. N.. - Apelado: U. L. P.. - Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.96 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0178214-51.2012.8.06.0001 - FORTALEZA/21ª VARA CÍVEL. - Apelante: HDI SEGUROS S/A. - Apelado: JOSE JOCELI FERREIRA. - Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.97 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050541-57.2017.8.06.0112/50000 - JUAZEIRO DO NORTE/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - Agravante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. - Agravado: VANDERLAN PEREIRA GARCIA. - Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Agravo Interno, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.98 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0182826-56.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL. - Apelante: AIRTON BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR ME. - Apelante: AIRTON BARROS DE OLIVEIRA. - Apelante: MARIA IVONETE NOGUEIRA DA SILVA DE OLIVEIRA. - Apelante: AIRTON BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR. - Apelado: BANCO DO BRASIL S/A. - Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.99 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0218963-32.2020.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/7ª VARA CÍVEL. - Agravante: MICHELE CORDEIRO COSTA. - Agravado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. - Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, e, na extensão conhecida negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.100 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004615-25.2016.8.06.0068 - CHOROZINHO/VARA ÚNICA DA COMARCA DE CHOROZINHO. - Apelante: ANA PATRÍCIA DE OLIVEIRA MENDES. - Apelado: BANCO BRADESCO S/A. - Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.101 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0003454-03.2018.8.06.0167/50000 - SOBRAL/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. - Embargante: FORTCASA INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA.. - Embargado: ERICO DE VASCONCELOS GOMES. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos Embargos de Declaração para dar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.102 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005510-87.2017.8.06.0120 - MARCO/VARA ÚNICA DA COMARCA DE MARCO. - Apelante: T. C. M. O.. - Apelante: F. L. M. O.. - Apelante: I. M. O. N.. - Apelante: C. L. M. O.. - Apelante: J. S. M. O.. - Apelante: E. R. M. O.. - Apelante: E. R. M. O.. - Apelante: C. C. M. O. J.. - Apelante: N. N. M. O.. - Apelante: J. G. M. O.. - Apelante: E. R. M. O.. - Apelante: E. R. M. O.. - Apelado: M. J. S.. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO



LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do apelo para negar provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.103 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015616-25.2011.8.06.0151 - QUIXADÁ/2ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ. - Apelante: L. A. B.. - Apelada: M. DA S. C. R. P. F. E. DA S. C.. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do apelo para dar parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.104 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004034-25.2016.8.06.0063 - CATARINA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE CATARINA. - Apelante: FRANCISCA CALISTA DE LIMA. - Apelado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.105 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000492-30.2017.8.06.0203 - OCARA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE OCARA. - Apelante: MARIA JÚLIA DA COSTA. - Apelado: BANCO BMG S/A. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer da apelação, todavia para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.106 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004545-23.2016.8.06.0063 - ACOPIARA/2ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA. - Apelante: MARIA NOGUEIRA DA SILVA. - Apelado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.107 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009227-21.2017.8.06.0084 - GUARACIABA DO NORTE/VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE. - Apelante: FRANCISCA CONGO DE SOUSA SALES. - Apelado: BANCO BMG S/A. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer da apelação e negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.108 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004823-24.2016.8.06.0063 - ACOPIARA/2ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA. - Apelante: ROSA MARTINS GOMES. - Apelado: BANCO BMG S/A. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.109 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007728-70.2019.8.06.0071 - CRATO/VARA ÚNICA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE CRATO. - Apelante: F. H. F. L.. - Apelada: I. V. S. F.. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de Apelação para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.110 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632130-88.2019.8.06.0000 - FORTALEZA/9ª VARA CÍVEL. - Agravante: CRISTIANE FREITAS BEZERRA LIMA. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Agravo de Instrumento para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.111 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0171450-10.2016.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/5ª VARA CÍVEL. - Agravante: SOL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.. - Agravado: JOSÉ MARCELO CAMPOS DE MENEZES. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.112 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0487483-75.2011.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/16ª VARA CÍVEL. - Agravante: JOSÉ EDILSON OLIVEIRA. - Agravado: SANTANDER LEASING S/A. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.113 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0488045-84.2011.8.06.0001 - FORTALEZA/37ª VARA CÍVEL. - Apelante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. - Apelado: ANTONIO AZARIAS SOBREIRA MOTA. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso interposto, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.114 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0128765-22.2015.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/30ª VARA CÍVEL. - Agravante: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. - Agravado: RAIMUNDO BASTOS SOBREIRA JUNIOR. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator. – 1.115 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628808-89.2021.8.06.0000 - SOBRAL/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. - Agravante: MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA. - Agravado: BANCO BRADESCO S/A. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 2 - PROCESSOS ADIADOS PARA A SESSÃO SUBSEQUENTE: – 2.1 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0625333-04.2016.8.06.0000/50000 - MISSÃO VELHA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE MISSÃO VELHA. - Agravante: MASSA FALIDA DE OBOÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. - Agravante: MASSA FALIDA DE OBOÉ TECNOLOGIA E SERVIÇOS FINANCEIROS S/A. - Agravante: MASSA FALIDA DE OBOÉ DISTRIBUIDORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S/A.- Agravante: MASSA FALIDA DA COMPANHIA DE INVESTIMENTO OBOÉ. - Agravante: MASSA FALIDA DE ADVISOR GESTÃO DE ATIVOS S/A. - Agravante: MASSA FALIDA DE OBOÉ HOLDING FINANCEIRA S/A. - Agravante: JOSÉ NEWTON LOPES FREITAS (FALIDO). - Agravante: MASSA FALIDA DE MAGAZINES BRASILEIROS LTDA. - Agravante: MASSA FALIDA DE CLARINETE PROMOTORA DE VENDAS E SERVIÇOS LTDA. - ADVOGADO: TED LUIZ ROCHA PONTES (OAB: 26581/CE). - Agravado: ESTADO DO CEARÁ. - PROCURADOR: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ. - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – 2.2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628499-73.2018.8.06.0000 - FORTALEZA/4ª VARA DE FAMÍLIA. - Agravante: A. P. DE M.. - ADVOGADO: ROMMEL BARROSO DA FROTA (OAB: 13921/CE). - ADVOGADO: FRANCISCO DIAS DE PAIVA FILHO (OAB: 15324/CE). - ADVOGADO: JOSE RIBAMAR DE SOUSA FILHO (OAB: 24136/CE). - ADVOGADO: EMMANUEL EMERSON SANTOS ALBUQUERQUE (OAB: 25364/CE). - ADVOGADO: RAUL



AMARAL JÚNIOR (OAB: 13371/CE). - ADVOGADO: ADRIANO SILVA HULAND (OAB: 17038/CE). - ADVOGADO: LAERTE MEYER DE CASTRO ALVES (OAB: 16119/CE). - ADVOGADO: FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS LINHARES (OAB: 15361/CE). - ADVOGADO: DRAUZIO BARROS LEAL NETO (OAB: 18138/CE). - ADVOGADO: TED LUIZ ROCHA PONTES (OAB: 26581/CE). - ADVOGADO: ILO IGO DE LIMA MARQUES (OAB: 26752/CE). - **Agravada:** B. M. F.. - ADVOGADA: ANA CLAUDIA DE CASTRO PIRES (OAB: 13811/CE). - ADVOGADO: EDUARDO ANDRÉ MEDEIROS DE PAULA (OAB: 18289/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – **2.3 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0628499-73.2018.8.06.0000/50000** - FORTALEZA/4ª VARA DE FAMÍLIA. - **Agravante:** A. P. DE M.. - ADVOGADO: FRANCISCO DIAS DE PAIVA FILHO (OAB: 15324/CE). - ADVOGADO: RAUL AMARAL JÚNIOR (OAB: 13371/CE). - **Agravada:** B. M. F.. - ADVOGADA: ANA CLAUDIA DE CASTRO PIRES (OAB: 13811/CE). - ADVOGADO: EDUARDO ANDRÉ MEDEIROS DE PAULA (OAB: 18289/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – **2.4 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0632253-52.2020.8.06.0000/50000** - FORTALEZA/27ª VARA CÍVEL. - **Agravante:** MAIRLA MARIA DA SILVEIRA RODRIGUES. - **Agravante:** FRANCISCA MARLENE SILVEIRA DE ARAÚJO. - ADVOGADO: RODRIGO FREIRE CARVALHO (OAB: 22886/CE). - ADVOGADO: DANIEL HOLANDA LEITE (OAB: 13714/CE). - **Agravado:** EDUARDO MONTENEGRO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - ADVOGADO: DIOGO RODRIGUES DE CARVALHO MUSY (OAB: 15097/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – **2.5 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0054066-41.2007.8.06.0001** - FORTALEZA/21ª VARA CÍVEL. - **Apelante:** AGROPECUARIA THOME AFONSO S/A. - ADVOGADA: MARIA IMACULADA GORDIANO OLIVEIRA BARBOSA (OAB: 8667/CE). - **Apelado:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. - ADVOGADO: GERSON SAMPAIO GRADVOHL (OAB: 15485/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **2.6 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0194743-09.2016.8.06.0001** - FORTALEZA/1ª VARA CÍVEL. - **Apelante:** ICX INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA. - **Apelante:** ANDRÉ BARBOSA COSTA LIMA. - ADVOGADO: PAULO ANDRÉ LIMA AGUIAR (OAB: 10630/CE). - **Apelado:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. - ADVOGADO: ROGERIO SILVA LIMA (OAB: 12373/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **2.7 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036946-12.2018.8.06.0029** - ACOPIARA/2ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA. - **Apelante:** ANTONIO BATISTA DE SOUZA. - ADVOGADO: ROKYLANE GONÇALVES BRASIL (OAB: 31058/CE). - **Apelado:** BANCO BMG S/A. - ADVOGADA: FLÁVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB: 109730/MG). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – **2.8 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000141-32.2019.8.06.0124** - MILAGRES/VARA ÚNICA DA COMARCA DE MILAGRES. - **Apelante:** BANCO PAN S/A. - ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB: 23255/PE). - **Apelado:** FRANCISCA TEREZINHA PEREIRA NÓBREGA. - ADVOGADO: MARCELO RUBENS FERNANDES MACÊDO ALVES FÉLIX (OAB: 37685/CE) -RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – **3 - PROCESSOS RETIRADO DE PAUTA: – 3.1 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051085-71.2017.8.06.0071** - CRATO/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. - **Apte/Apdo:** UNIMED DO CARIRI - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.. - ADVOGADO: SHALON MICHAELLI ANGELO TAVARES (OAB: 24016/CE). - **Apte/Apdo:** DIEGO CHEVALIER AQUINO BRITO. - ADVOGADO: RACHEL ALVES GOMES (OAB: 15612/CE). - **Apte/Apdo:** DAVID MONTEIRO AQUINO. - REPR. LEGAL: DIEGO CHEVALIER AQUINO BRITO. - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – **3.2 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0548792-63.2012.8.06.0001** - FORTALEZA/15ª VARA CÍVEL. - **Apelante:** MARIA JOSÉ MARTINS DA COSTA - ME. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - **Apelado:** FORTALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. - CURADOR ESP.: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – **3.3 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0194723-18.2016.8.06.0001** - FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL. - **Apte/Apdo:** CONSTRUTORA MARQUISE S/A. - ADVOGADO: THIAGO DE CASTRO PINTO LOPES (OAB: 16272/CE). - ADVOGADO: ALLEX ATILLA COSTA DE OLIVEIRA (OAB: 35788/CE). - ADVOGADO: CLÓVIS MACÊDO MATOSO VILELA LIMA (OAB: 31549/CE). - ADVOGADA: NAYARA DIOGENES DUARTE (OAB: 31013/CE). - **Apte/Apdo:** FABIO HILUY MOREIRA. - ADVOGADO: FÁBIO HILUY MOREIRA (OAB: 14567/CE). - ADVOGADO: FLÁVIO RIBEIRO BRILHANTE JÚNIOR (OAB: 23846/CE). - RELATOR(A): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – **3.4 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0221129-03.2021.8.06.0001** - FORTALEZA/16ª VARA CÍVEL. - **Apelante:** EMANUELLE LIS MORAIS RAULINO. - ADVOGADO: JÉSSICA THÁCILA MORAIS RAULINO (OAB: 40725/CE). - **Apelado:** BANCO ITAÚ S/A. - ADVOGADA: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB: 35179/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – **3.5 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008728-37.2019.8.06.0126** - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. - **Apelante:** ANTONIA SOARES EVANGELISTA. - ADVOGADO: ROKYLANE GONÇALVES BRASIL (OAB: 31058/CE). - **Apelado:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. - ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB: 23255/PE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **3.6 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000796-17.2021.8.06.0000** - **Suscitante:** JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AQUIRAZ - **Suscitado:** JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE AQUIRAZ - TERCEIRO : M. F. T. - CUSTOS LEGIS : M. P. E. - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – **3.7 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0001377-32.2021.8.06.0000** - **Suscitante:** JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AQUIRAZ - **Suscitado:** JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE AQUIRAZ - TERCEIRO : S. G. D. - CUSTOS LEGIS : M. P. E. - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – **4 - PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA: – 4.1 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0191623-60.2013.8.06.0001** - FORTALEZA/18ª VARA CÍVEL. - **Apte/Apdo:** UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB: 16477/CE). - **Apte/Apdo:** HEYDER ANTÔNIO LOPES FREIRE. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – **4.2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0639652-35.2020.8.06.0000** - FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL. - **Agravante:** UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB: 16477/CE). - **Agravada:** DAYSIELLE MARIA SILVA DE LIMA ARCANJO. - **Agravado:** ENZO LEVY SILVA COSTA. - REPR. LEGAL: DAYSIELLE MARIA SILVA DE LIMA ARCANJO. - ADVOGADO: FRANCISCO ARTUR DE SOUZA MUNHOZ (OAB: 18458/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – **4.3 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0548129-17.2012.8.06.0001** - FORTALEZA/22ª VARA CÍVEL. - **Apelante:** CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI. - ADVOGADA: MIZZI GOMES GEDEON (OAB: 14371/MA). - **Apelado:** FRANCISCO EDIGLÉ LOPES DE SOUZA. - ADVOGADA: FRANSILVIA OLIVEIRA PAIVA (OAB: 30690/CE). - ADVOGADA: JOANA PAULA BARBOSA FARIAS (OAB: 30921/CE). - ADVOGADA: PALOMA DE SOUZA BERNARDO (OAB: 33091/CE). - RELATOR(A): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – **4.4 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0107324-77.2018.8.06.0001** - FORTALEZA/4ª VARA CÍVEL. - **Apelante:** BANCO RCI BRASIL S/A. - ADVOGADO: MARISSOL JESUS FILLA (OAB: 17245/PR). - **Apelada:** FRANCISCA DE FÁTIMA SANTIAGO. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – **4.5 - APELAÇÃO CÍVEL Nº APELAÇÃO CÍVEL Nº 0858711-32.2014.8.06.0001** - FORTALEZA/28ª VARA CÍVEL. - **Apelante:** AIF-COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. ME. - : WLADIMIR ALBUQUERQUE D'ALVA (OAB: 17437/CE). - **Apelado:** IGOR QUEIROZ BARROSO. - ADVOGADA: SELEDON DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR (OAB: 25614/CE). - ADVOGADO: EUGÊNIO DUARTE VASQUES (OAB: 16040/CE). - ADVOGADA: MARIANA BIZERRIL NOGUEIRA (OAB: 18624/CE). - ADVOGADO: DIEGO MONTEIRO MACIEL LIMA (OAB: 24142/CE). - ADVOGADO: MAURO CARMÉLIO SANTOS COSTA NETO (OAB: 33688/CE). - ADVOGADA: OLGA PAIVA BEZERRA (OAB: 33397/CE). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – **4.6 -**



APELAÇÃO CÍVEL Nº 0850159-78.2014.8.06.0001 - FORTALEZA/28ª VARA CÍVEL. - **Apelante:** AIF-COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.-ME. - **ADVOGADO:** WLADIMIR ALBUQUERQUE D'ALVA (OAB: 17437/CE). - **Apelado:** IGOR QUEIROZ BARROSO. - **ADVOGADA:** SELEDON DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR (OAB: 25614/CE). - **ADVOGADO:** EUGÊNIO DUARTE VASQUES (OAB: 16040/CE). - **ADVOGADA:** MARIANA BIZERRIL NOGUEIRA (OAB: 18624/CE). - **ADVOGADO:** DIEGO MONTEIRO MACIEL LIMA (OAB: 24142/CE). - **ADVOGADO:** MAURO CARMÉLIO SANTOS COSTA NETO (OAB: 33688/CE). - **ADVOGADA:** OLGA PAIVA BEZERRA (OAB: 33397/CE). - **RELATOR(A):** FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES - **4.7 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006699-61.2017.8.06.0036** - ARACOIABA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARACOIABA. - **Apte/Apdo:** MARIA ALAIDE ALVES DA SILVA. - **ADVOGADO:** JOSÉ SOUZA DE OLIVEIRA (OAB: 35914/CE). - **Apte/Apdo:** BANCO BRADESCO S/A. - **ADVOGADO:** FRANCISCO SAMPAIO DE MENEZES JÚNIOR (OAB: 9075/CE). - **RELATOR(A):** FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES - **4.8 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0135569-06.2015.8.06.0001** - FORTALEZA/1ª VARA DE SUCESSÕES. - **Apelante:** MARIA DE LOURDES FERREIRA GUACHALLA. - **ADVOGADO:** JOSÉ FELICIANO DE CARVALHO (OAB: 1094/CE). - **Apelada:** C. M. B. N.. - **ADVOGADO:** SILAS OLIVEIRA CAVALCANTE (OAB: 25763/CE). - **RELATOR(A):** LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - **4.9 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0114932-29.2018.8.06.0001** - FORTALEZA/9ª VARA CÍVEL. - **Apelante:** C. C. S. DE A.. - **ADVOGADO:** HENRIQUE ANDRADE GIRÃO (OAB: 24625/CE). - **ADVOGADO:** DAMIÃO SOARES TENÓRIO (OAB: 26614/CE). - **ADVOGADO:** DANIEL GOMES DE MIRANDA (OAB: 17661/CE). - **Apelado:** P. E. E C. DO B. LTDA. - **ADVOGADO:** RAFAEL MEDEIROS MIMICA (OAB: 207709/SP). - **ADVOGADO:** LUCAS BRITTO MEJIAS (OAB: 301549/SP). - **RELATOR(A):** FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES - **4.10 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0118001-69.2018.8.06.0001** - FORTALEZA/9ª VARA CÍVEL. - **Apelante:** C. C. S. DE A.. - **ADVOGADO:** HENRIQUE ANDRADE GIRÃO (OAB: 24625/CE). - **ADVOGADO:** DAMIÃO SOARES TENÓRIO (OAB: 26614/CE). - **ADVOGADO:** DANIEL GOMES DE MIRANDA (OAB: 17661/CE). - **Apelado:** P. E. E C. DO B. LTDA. - **ADVOGADO:** LUCAS BRITTO MEJIAS (OAB: 301549/SP). - **ADVOGADO:** RAFAEL MEDEIROS MIMICA (OAB: 207709/SP). - **RELATOR(A):** FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES - **4.11 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0635075-14.2020.8.06.0000** - FORTALEZA/2ª VARA CÍVEL. - **Agravante:** FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSEGMENTOS NPL IPANEMA II - NÃO PADRONIZADO. - **ADVOGADO:** CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI (OAB: 357590/SP). - **Agravado:** NUTRIMAISS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. - **Agravado:** FRANCISCO NEWTON MARTINS DA ROCHA. - **Agravado:** CEZAR WILSON MARTINS DA ROCHA. - **ADVOGADO:** WELLINGTON ROCHA LEITÃO FILHO (OAB: 6622/CE). - **ADVOGADO:** MATEUS RAMOS TARGINO FACUNDO (OAB: 36820/CE). - **ADVOGADO:** HELIO WINSTON BARRETO LEITAO (OAB: 10588/CE). - **ADVOGADO:** JOSÉ IRALDO BARROSO BASTOS FILHO (OAB: 9835/CE). - **ADVOGADO:** FERNANDO JOSE BARROSO DE SABOYA (OAB: 13841/CE). - **ADVOGADA:** LEA MAGALHAES BARSÍ (OAB: 13843/CE). - **ADVOGADO:** ELI MENESES BESSA (OAB: 13844/CE). - **ADVOGADO:** FELIPE MELO ABELLEIRA (OAB: 13422/CE). - **RELATOR(A):** MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - **4.12 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0633622-81.2020.8.06.0000** - FORTALEZA/6ª VARA CÍVEL. - **Agravante:** DESTAK INCORPORADORA LTDA. - **ADVOGADO:** WELLINGTON ROCHA LEITÃO FILHO (OAB: 6622/CE). - **ADVOGADA:** BRUNA LAINA BRASILEIRO RAMOS (OAB: 27147/CE). - **ADVOGADO:** EDSON JOSÉ SAMPAIO CUNHA FILHO (OAB: 6512/CE). - **ADVOGADA:** OLGA SILVA LEITÃO (OAB: 23750/CE). - **ADVOGADA:** BÁRBARA OZARINA RODRIGUES BARROS (OAB: 29613/CE). - **ADVOGADO:** MATEUS RAMOS TARGINO FACUNDO (OAB: 36820/CE). - **Agravado:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. - **ADVOGADO:** ISRAEL BERNARDO DE OLIVEIRA (OAB: 6814/CE). - **ADVOGADO:** ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA (OAB: 11930/PI). - **ADVOGADA:** FLÁVIA HOLANDA DUARTE (OAB: 17798/CE). - **RELATOR(A):** LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - **4.13 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0631041-64.2018.8.06.0000/50000** - RUSSAS/1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS. - **Agravante:** JUAÇO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP. - **ADVOGADO:** FLAVIO ROBERTO DE MATOS RODRIGUES (OAB: 23311/CE). - **ADVOGADA:** JOSEANNE KASSIA COSTA MATOS SOUZA (OAB: 30343/CE). - **ADVOGADO:** WILDNEY DANTAS GONÇALVES DE OLIVEIRA (OAB: 31022/CE). - **Agravado:** BEZERRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA. - **Agravado:** RAFAEL MADEIRA BEZERRA. - **ADVOGADO:** FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL (OAB: 18476/CE). - **RELATOR(A):** LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - **4.14 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0619328-22.2000.8.06.0001** - FORTALEZA/19ª VARA CÍVEL. - **Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. MINISTÉRIO PÚBL. MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (OAB: OO). - **Remetente:** JUIZ DE DIREITO DA 19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. RÉU: SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO S/A. - **ADVOGADO:** HUMBERTO ARAUJO PINTO (OAB: 15760/CE). - **ADVOGADO:** BRUNO BORIS CARLOS CROCE (OAB: 208459/SP). - **RELATOR(A):** MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - **4.15 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0258734-17.2020.8.06.0001** - FORTALEZA/26ª VARA CÍVEL. - **Apte/Apdo:** CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL. - **ADVOGADO:** ANTÔNIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA (OAB: 16983/PE). - **Apte/Apdo:** LAURA LIMA PINHEIRO. REPR. LEGAL: ANTONIA ROBERTA PEREIRA LIMA (OAB: 20730/CE). - **ADVOGADO:** FRANCISCO DUARTE PINHEIRO JUNIOR (OAB: 19582/CE). - **RELATOR(A):** MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - **5 - DIVERSOS:** nada houve - **6 - CONCLUSÃO:** Como nada mais houve a tratar, a Presidente deu por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Terceira Câmara do Direito Privado, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021).

DESEMBARGADORA LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

- Presidente da 3ª Câmara de Direito Privado -

BRUNO PINHEIRO JUCÁ

- Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado -

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 27/2021

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões Virtual da Câmara (Webex - <https://tjce.webex.com/meet/tjce.sec.3cdireitoprivado>), às 08:30h, teve lugar a 27ª Sessão Ordinária deste Colegiado, ocasião em que foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 26, de 18 (dezoito) de agosto de dois mil e vinte e um (2021), sem restrições. Presentes a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, o Exmo. Sr. Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO. A Defensoria Pública fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. CARLOS GEORGE MARQUES RODRIGUES. Os trabalhos foram secretariados por BRUNO PINHEIRO JUCÁ, Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado. - **1 – JULGAMENTOS:** - **1.1 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0159243-08.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/13ª VARA CÍVEL.** - **Apelante:** HELANNO GOMES ALEXANDRE. - **Apelado:** ADTALEM EDUCACIONAL DO BRASIL S/A. - **Julgadores:** Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ